

daquella Ordem de 1798 não nos perturbe, e se retire de-
zistindo desse seu attentado que desde ja protesto da parte do
Governo desta Capitania não Consentir em couza alguma que
prejudique o districto desta Villa, e Capitania, como protes-
tado tenho logo que Vmce. continuar, assim espero em Vmce.
como Official que he tenha melhor em vista as Ordens. Deos
guarde a Vmce. muitos annos. Villa Real, 22 de Julho de
1814. Pr. Alferes Comandante, Jozé Pereira Mascarenhas
Pessanha.—*Ignacio Marcondes do Amaral*, Capitão Mor.

III—DO COMMANDANTE DO REGISTRO DE JAGUARI AO
CAPITÃO MOR DE PINDAMONHANGABA, 1814.

Recebi o Officio de Vmce. de 22 do corrente, e vejo o
seu contheudo ao que lhe respondo que fui mandado pelo
meu Exmo. Geral para vir por este Quartel no lugar em que
o assentei, conhecido por todos a Serra da Mantiqueira, o
mesmo Exmo. Snr. me não determinou no Officio de 20 de
Junho participasse a Vmce. e por a dita guarda neste lugar,
nem tambem me diz no dito Officio faça eu participação al-
guma ao Governo desta Capitania, portanto extranho muito o
seu dizer, em Vmce. se mostrar sentido em eu não uzar a
politica com Vmce. quando Vmce. nem hé capais de me en-
sinar o Serviço de Sua Alteza Real nem tambem a politica
porque hum Soldado quando acenta praça a primeira couza
que se lhe ensina he a politica.

E agora muito extranho Vmce. querer se mostrar tão
mestre no Real Serviço, quando cahio no erro de me mandar dizer
que eu venho fazer divizas minhas proprias devendo se Vmce.
lembrar que nem Vmce. nem eu somos Senhores de fazer
divizas, e só somos obrigados executar exactamente e cum-
prirmos as Ordens de nossos Exmos Snres. Generaes. Eu
não venho fazer Divizas, venho executar as Ordens do Meu
Exmo. General, e se as não executar vejo-me nas circum-
stancias de ser castigado, e o mesmo pode acontecer a Vmce.,
quando talvez o motivo desta guarda vir esbarrar a este lu



gar, seja por cauza dos seus parentes, que chegou a tanto o seu attentado que até mandarão Socrestar a Salvador Joaquim, tendo este morador entrado pelo registro de Jaguary, e pago decima na Villa da Campanha e o Senhor Capitão mor ter comprado algumas Farinhas á Antonio Pereira, e os seus Parentes ter destruido a rosa do dito Salvador, alem de outras coizas mais, que a prudencia me fas callar, o que tudo se for prezizo porei na prezença de Sua Alteza Real emquanto deixar de executar a Ordem de meu General he me mais facil morrer: vejo Vmce. dizer me o não perturbe, e que me retire, e que dezista do meu attentado: O Vmce. ter faltas de alguns conhecimentos hé que se anima a dizer-me que este attentado he meu; não se lembra Vmce. que eu sou subdito, e que vim a este lugar por ser mandado; emquanto ao protesto que o Snr. Capitão Mor me fas, eu não fujo delle por ser da parte do Governo dessa Capitania, protestando eu tambem da parte do meu Exmo. General, toda, e qualquer violencia que Vmce. ou a Camara dessa Villa fizer a este Quartel, que he a Ordem que tenho do Exmo. Senhor Conde de Palma, que protestasse em qualquer Camara da Capitania de S. Paulo que pertender uzurpar as terras desta Capitania, portanto nem Vmce. nem eu sabemos as Ordens que os nossos Superiores tem recebidas vindas da Corte, e o meu Exmo. General, que me manda, e porque pode, e quem deve conhecer disto he o Governo, a quem respeito, e quando o dito Governo queira extranhar, o eu não lhe ter dado parte, eu estou prompto a copiar todas as Ordens de Sua Exa., o que não devem extranhar, porque se derem hua Ordem a hum Subdito Seu, e este a não cumprir o hão de castigar, e eu não quero passar por esse dissabor, e assim o Governo que decida com o meu General, que hé quem me mandou: emquanto o Quartel fica armado, e o Snr. Capitão mor se tem poder o venha por abaixo, e assim passo a dar parte emediatamente ao meu Exmo. General de ter armado o Quartel conforme a sua Ordem de 20 de Junho deregida pelo Illmo. Snr. Brigadeiro Inspector da Capitania, em que me determina deixe eu no dito Quartel dois Soldados, esta guarda não prohibe a ninguem a sua passagem, pode passar por ella quem quizer, só vem evitar os extravios que prejudicão a Sua Alteza Real, que he a Ordem que tenho de Sua Exa.

Deus guarde a Vmce. Quartel de Santo Antonio da Serra da Mantiqueira 25 de Julho de 1814.



A Cópia deste Officio fica em meu poder para eu apresentar ao Governo Interino, quando for preciso, e ao meu Exmo. General Sur. Capitão Mor Ignacio Marcondes do Amaral.—*José Pereira Mascarenhas Pesanha*, Alferes Comandante.

n—DA CAMARA DE PINDAMONHANGABA, 1814.

Exmos. e Illmos. Srs.—Pelo grande vexame que experimentarão os habitantes do certão desta Villa Real com a guarda Mineira que prohibio sahidas e entradas dos mesmos sem consentir sahir pessoa alguma mesmo para buscar remedio para infermos dizendo que aquelle caminho estava tapado e que quem quizeçe sahir foçe por São Paulo, ou Itajuba tanto assim que nem a guarda posta por V. Exa. e Senhorias consentirão entrar para render aos que lá estavão nas Arias prohibidas: o que nos obrigou a requerimento do povo, dizimeiro, e Capitão Mor, a hirmos a dita guarda e a ordem de S. A. R. fizemos retirar para os seus limites; e temos asentado que se elles voltarem como costumão não hirmos lá mais sem divisão de S. A. ou expreça ordem de V. Exa. e Senhorias porque estes atentados vão ameaçando guerra pella pouca força e respeito que temos para com elles sem sermos munidos de Ordens dirigidas a nós com algum Militar e disto mesmo demos parte a S. A. R. Dezejamos perfeita saude e muitas felicidades a V. Exa. e Senhorias para nosso amparo e de todo este povo vexado e cançado com os assaltos Mineiros e por isto merecedores de izenção de recrutas ao menos the decizão de S. A. sobre este caminho sendo isto aprovado como de gosto de V. Exa. e Senhorias a quem Deus guarde por muitos annos. Villa Real de Pindamonhangaba em Camara de 31 de Agosto de 1814.—De V. Exa. e Senhorias subditos obedientes.—Juiz, *José Marcondes do Amaral*.—Vereador, *Joaquim Carlos de Araújo*.—Vereador, *Luiz Marcondes do Amaral*.—Procurador, *Francisco Salgado Silva*.

